

## CONTRATO

Contrato nº 039/2023 – AMA

Processo nº P202869/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 425, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) **Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Joaquim Trindade, nº 102, Centro, e a **empresa W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede Rua Desembargador Praxedes Nº 1329 Loja 02, Cep: 60.410-352 - Parrao - Fortaleza/Ce, Fone: (85)98189-3778/3228-1553, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96014046444 , e do CPF nº 655.730.053-91, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, Rua Mirtil Meyer nº 157 Apt 406 Torre A.Mondubim, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE22020- SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



**3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):**

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
3	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, GOMADA, MEDIDAS MÍNIMAS 45 MM X 50 M. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	ROLO	38	R\$ 11,50	R\$ 437,00
4	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, GOMADA, MEDIDAS MINIMAS 45 MM X 50 M. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	ROLO	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
Total: R\$ 575,00						

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 575,00** (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e



Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e  
24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades



previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

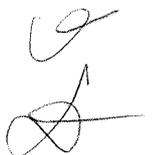
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Sr(a). **IARA MARIA SILVINO LIMA, Matrícula 38751**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;



p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

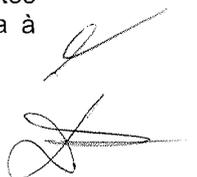
**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à



CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

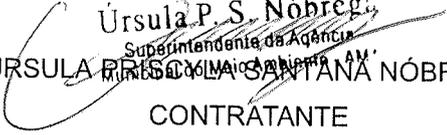
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

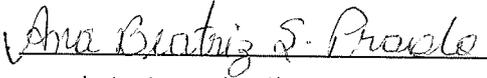
  
Ursula P. S. Nóbrega  
Superintendente da Agência  
Município de Sobral - AM  
URSULA PRISCILA SANTANA NÓBREGA  
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS  
CHAGAS DA SILVEIRA  
ALEXANDRINO:6557300  
5391

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS DA  
SILVEIRA  
ALEXANDRINO:65573005391  
Dados: 2023.04.28 09:30:25 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS DA  
SILVEIRA ALEXANDRINO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

2.   
(nome da testemunha 2)  
RG: 20076997302  
CPF: 06820801360

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
ASSESSORA JURÍDICA AMA  
DEBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES  
OAB 33449

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. **CONTRATADA:** MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, representada neste ato pelo Sra. GEISA MARTINS BRITO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22015 -AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0479. 2. 509. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02E24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula nº 32644. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. GEISA MARTINS BRITO, representante da empresa MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. **CONTRATADA:** Empresa W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22023- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 827,90 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 04. 122. 0500. 2. 450. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula nº 32644. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO, representante da empresa W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. **CONTRATADA:** Empresa W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 04. 122. 0500. 2. 450. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula nº 32644. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ÚRSULA PRISCYLA SANTANA

NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO, representante da empresa W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 - SAAE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. **CONTRATADA:** OTN PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.277.864/0001-56, representada pelo Sr. Otacilio Pereira da Silva Neto, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/16006 e Processo nº P247957/2023. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. Carlos Sérgio Machado da Ponte - Gerente de Transporte (Gestor)/ Sr. Hélio Rodrigues de Souza - Auxiliar de Serviços Gerais (Fiscal). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - Otacilio Pereira da Silva Neto: OTN PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.- Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

**EDITAL Nº 05/2023- DEPE/SCMS - DISPÕE SOBRE A SUBMISSÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS PARA APRESENTAÇÃO NA SEMANA DE ENFERMAGEM DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL- 2023** A Comissão Organizadora do evento, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 05/2023- DEPE/SCMS, que regulamenta a submissão de trabalhos científicos para apresentação na Semana de Enfermagem da SCMS 2023, **RESOLVE:** I. Divulgar a listagem dos trabalhos aceitos para apresentação, bem como o local e horário das apresentações que ocorrerão no dia 23 de maio de 2023, conforme o ANEXO do presente termo. II. Divulgar o template de apresentação para download, disponível pelo link: [https://docs.google.com/presentation/d/1FEde8KEY1JzikoBF\\_qRC9jV9N107yvKkb/edit?usp=sharing&ouid=114885051097803130397&rtorf=true&sd=true](https://docs.google.com/presentation/d/1FEde8KEY1JzikoBF_qRC9jV9N107yvKkb/edit?usp=sharing&ouid=114885051097803130397&rtorf=true&sd=true). É necessário fazer o download do arquivo para realizar a edição. Sobral-CE, 11 de maio de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora.

TÍTULO	AUTORES	MODALIDADE	ÁREA TEMÁTICA	SITUAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
RELATO DE EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA DA ORGANIZAÇÃO DE PRÉCURSO DE GRADUAÇÃO EM SOBRAL	Conceição De Maria Farias Sousa, Rayane Bruno Costa Nascimento, Izabela Ribeiro De Aguiar Oliveira, Antonia Bruna Fátima Braga, Silvana Vanessa Da Souza Gomes, Emanuella Márcia Silva	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem 2º Pavão com Clínica Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
IMPACTO POSITIVO DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR	Esther Lopes, Maria Luiza Bastianelli Silva, Anaí Catupe Vasconcelos Moreira, Maria Da Conceição Nunes Da Silva	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem 2º Pavão com Clínica Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
CASA DA GESTANTE CUIDADOS DE ENFERMAGEM EM UM HOSPITAL ESCOLA DA ZONA NOROESTE DO LESTE DO CEARÁ	Ulma Silva Sousa, Francine Alfa Farias, Francine Lima De Moraes, Fernando Da Nascimento Caetano Filho	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Adulto Hospitalizado Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
SEGURANÇA DO PACIENTE EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA HOSPITALAR: ADEQUAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM	Cláudia Romeira Teixeira, Maria Mely, Helga Carolina, Herminia Maria Sousa Da Ponte	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Adulto Hospitalizado Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
TRANSPORTE SEMIINTENSIVO FOCADO NA SEGURANÇA DO PACIENTE	Luciane Oliveira, Ana Elielma Figueiredo Silva, Kelys Maria Tereza De Souza, Antonia Belarmino Souza Dos Santos, Miriam Maria Linhares	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Adulto Hospitalizado Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS DE ALTA VIGILÂNCIA	Luciane Oliveira, Ana Elielma Figueiredo Silva, Kelys Maria Tereza De Souza, Antonia Belarmino Souza Dos Santos, Miriam Maria Linhares	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Adulto Hospitalizado Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DA FERRAMENTA "PICO" NA ENFERMAGEM DE LESÃO POR PRESSÃO INTRA-HOSPITALAR	Ulma Silva Sousa, Ivonea Ena Carolina, Francine Alfa De Moraes, Francine Lima De Moraes, Fernando Da Nascimento Caetano Filho	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Paciente Crônico Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
METODOLOGIA: ALTA SEGURANÇA DO PACIENTE	Dilce Froufe Da Nascimento, Irena Luyfelle Domingues, Alencar Braga, Francine Alfa De Moraes	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Paciente Crônico Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 1 do Depe 24h
ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO RESIDENTE EM TERAPIA DE PACIENTE EM TERAPIA DE PACIENTE EM TERAPIA DE PACIENTE EM TERAPIA DE PACIENTE	Raimunda Leandra Braga Da Silva, Francine Kelys Pereira Neves, Ana Leticia Moreira Mesquita	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Paciente Crônico Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 2 do Depe 24h
INSTRUMENTAÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE COM O PROCESSO DE INSERÇÃO DO ENFERMEIRO NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA	Joel Jansom Hylton, José Leonardo De Nascimento, Ana Beatriz Soares Alvim, Milena Leon Barros, Yvone Oliveira Da Silva, Suelen Barreto Costa Dos Santos, Juci Maria Albuquerque De Oliveira	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Paciente em Unidade Clínica Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 2 do Depe 24h
EVENTOS ADVERSOS NO CUIDADO DO PACIENTE CRÔNICO: ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO	Amândia Helcin Auricé, Francine Douglas Carolina De Souza, Alice Sousa Pereira, Francine José Magalhães Almeida, Elvane Alves Do Nascimento	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Hospitalizado de Prática de Clínica Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 2 do Depe 24h
SEMINÁRIO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM: CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA FUNDOS ENFERMEIROS	Elvane Alves Do Nascimento, Amanda Pinheiro Auricé, Francine José Magalhães Almeida	Resumo Expandido	Unidade Clínica de Enfermagem no Hospitalizado de Prática de Clínica Implantação para a segurança do paciente	Aprovado	Sala 2 do Depe 24h